



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 103/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Conselheiro-Relator, Doutor Flávio Ferreira Lopes, exarado nos autos do Processo n.º 1.650/2006/PGJ (Distribuição n.º 261/04/57.<sup>a</sup> Prodedic);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão por maioria dos presentes na sessão extraordinária do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 23 de março de 2006.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 1.650/2006/PGJ (Distribuição n.º 261/05/57.<sup>a</sup> Prodedic)**, relativo à reclamação em face da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU que, após ter recebido solicitação via ofício dos moradores do Conjunto Acariquara para que fosse instalado um semáforo para pedestres em frente ao CAIC e a Maternidade Ana Braga, não tomou nenhum tipo de providência, tendo em vista que em resposta à solicitação deste Órgão Ministerial, o Presidente daquela Empresa, informou que o sistema semaforizado solicitado foi implantado desde agosto do ano pretérito, com resultados satisfatórios no local, exaurindo, assim, o objeto da presente reclamação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 23 de março de 2006.

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Presidente, por substituição legal*

**RESOLUÇÃO N.º 103/06-CSMP**

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*

*.../ann*